



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

ADENDO Nº 001/2021

AO DECRETO N.º 8.451, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ALCIONE GRAZZIOTIN**, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.


RESOLVE:

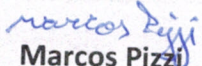
Art. 1.º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos que adotem o sistema tele-entrega, Delivery, até às 23h00min.

Art. 2.º Fica vedado o sistema pegue/leve (retirada no balcão) de produtos após as 20h00min.

Art. 3.º Este Adendo ao Decreto N.º 8.451 entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os demais termos aqui não atingidos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 24 de fevereiro de 2021.

  
**Alcione Grazziotin**  
Prefeito Municipal

  
**Marcos Pizzi**  
Assessor Jurídico